CÂMARA MUNICIPAL

73ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (Art. 57°, n°s. 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro) artigo 34°, n°s 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013.

2016-12-06

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

P.A.O. 1

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

(Período Antes da Ordem do Dia)

Voto de pesar pelo falecimento de Fidel Castro - apresentada pelo Sr. Vereador da CDU, Pedro Ventura.

VOTAÇÃO: Rejeitado por maioria com os votos a favor dos Srs. Vereadores Pedro Ventura (CDU) Jaime Almeida (SEJA) abstenção do Sr. Vereador Carlos Pereira (SEJA) e todos os outros votos contra.
Não participou na votação a Sra. Vereadora Paula Neves (PSD)

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

Voto de pesar

No passado dia 25 de Novembro, aos 90 anos de idade, faleceu Fidel Castro, dirigente histórico da revolução cubana, que exerceu funções como Primeiro-ministro e como Presidente do Conselho de Estado e de Ministros da República de Cuba até 2008 e como Primeiro Secretário do Partido Comunista de Cuba até 2011.

Para além de naturais diferenças de opinião que possam existir quanto às suas convicções ideológicas, Fidel Castro foi uma personalidade cujo prestígio foi universalmente reconhecido pelos mais diversos estadistas e dirigentes ao nível mundial, referência incontornável para os povos da América Latina e do mundo e para todos os pugnam pelo progresso social e a paz.

Fidel Castro dirigiu a luta que pôs fim à cruel ditadura de Fulgencio Batista em Cuba, em 1959, e dedicou a sua vida à mobilização do povo cubano na construção de um país com mais justiça, no qual direitos como a educação e a saúde foram consagrados para todos. Desde 1962 Fidel Castro enfrentou, juntamente com o povo cubano, o criminoso bloqueio económico, financeiro e comercial imposto pelos EUA a Cuba, que ainda perdura, apesar de a Assembleia-Geral da ONU ter votado 25 vezes a favor do seu levantamento.

Em consonância com os espírito de cooperação e solidariedade internacional, Fidel Castro foi um amigo do povo português, tendo-se empenhado no desenvolvimento das relações de cooperação e amizade entre Cuba e Portugal.

O Município de Sintra manifesta à Assembleia Nacional da República de Cuba e ao povo cubano sentidos pêsames pelo falecimento de Fidel Castro.

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o

Nº P.A.O. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

P.A.O. 2

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

(Período Antes da Ordem do Dia)

Proposta nº 1027-PV/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Ventura

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade, de acordo com as alterações constantes da ata

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

PROPOSTA N.º PV- 1027 /2016

Considerando que:

1. As recentes ocorrências sociais resultantes da prática de atividades ilegais no setor dos transportes de táxis, impuseram a sexta alteração ao Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de agosto, que regulamenta o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, aprovada pela Lei n.º 35/2016, de 21 de Novembro e ora objeto de publicação.

2. Esta alteração legal veio agravar as coimas aplicáveis aos prevaricadores que desenvolvam a atividade sem alvará, bem como, a criação de coimas pela prática de angariação, com recurso a sistemas de comunicações eletrónicas, de serviços para viaturas sem alvará.

3. O regulamento de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transportes de táxis, prevê um quadro sancionatório diferente do constante da Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, ora publicada.

4. A par da alteração legal ora ocorrida, os regulamentos poderão ser objeto de adaptação, caso a autarquia assim julgue adequado.

Face ao exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere autorizar o início dos trabalhos de adaptação do regulamento de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transportes de táxis, cabendo posteriormente ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Basílio Horta, no uso das suas competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferidas pela

Reunião de 6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o Nº E.0.1

Reunião de 6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o Nº P.9.02

SMART DOCS
Nº 51201/2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

alínea a) do nº2 do artigo 35º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro a nomeação do grupo de trabalho.

Sintra, 5 de dezembro de 2016

O VEREADOR,

Com competências subdelegadas pelo Despacho n.º 10-P/2014, de 6 de janeiro

PEDRO VENTURA

Reunião de
6 DEZ 2016
Doctº Agendado com o
Nº E.O.1

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº P.A.O. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 996-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do Movimento SEIA

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SM 50957/2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 996 – P/2016

Considerando que:

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 54–A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações vigentes, as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções do plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme ponto 8.3.1;

2. No ponto 8.3.1.5 do POCAL é referido que *"as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações"*;

3. De acordo com o ponto 8.3.2.3 do POCAL as alterações ao plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário proceder a modificações do montante das despesas de qualquer projeto previamente aprovado;

4. Com a execução do orçamento as diferentes unidades orgânicas têm necessidade de proceder a retificações aos valores inicialmente previstos.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere:

Ao abrigo do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), com as alterações vigentes, aprovar a 27.ª alteração ao orçamento e às grandes opções do plano de 2016, constante dos quadros anexos.

Paços do Concelho de Sintra, 30 de NOVEMBRO de 2016

O Presidente

(Basílio Horta)

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Reunião de
6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o Nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 997-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

SM 50692/2016

PROPOSTA n.º 597 -P/2016

Considerando que:

O Município de Sintra é proprietário de um prédio, sito em Aruil de Baixo, Almargem do Bispo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 147 da secção "T" da união das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, sob a ficha n.º 1684 da extinta freguesia de Almargem do Bispo, com área total de 5880 m²;

Em 1976 a Comissão Administrativa autorizou a ocupação da parcela de terreno necessária à construção da sede da Sociedade Recreativa e Desportiva Aruilense, mediante o pagamento de 1$00 por ano, valor este, pago até 2001;

A Sociedade Recreativa e Desportiva Aruilense, pretende agora legalizar todas as construções que entretanto realizou no terreno cedido a título precário, sendo necessário para esse efeito constituir um direito de superfície a favor daquela entidade;

Feito um levantamento de áreas, verificou-se que a área ocupada pela sede da Sociedade é de 1686,38 m², e a área remanescente de 4193,62 m², que corresponde a espaços públicos, designadamente, arruamentos, espaços verdes e um espaço de jogo e recreio;

Através do relatório SM 26528 de 07-06-2016, foi apurado o valor da parcela de terreno a ceder no montante de 63.998,12 €, e ao direito de superfície foi atribuído o valor anual de 1200,00 €;

O n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento do Património Imóvel do Município de Sintra, que remete para a possível aplicação do n.º 5 e 7 do artigo 20.º, permite reduzir o valor da contrapartida financeira até 75 % do valor da avaliação, as cedências a instituições sem fins lucrativos;

Tratando-se de uma instituição sem fins lucrativos, que desenvolve, há muitos anos, um trabalho importante na área social, cultural e desportiva, foi proposta a cedência do terreno em direito de superfície pelo prazo de 30 anos, pelo valor anual de 600,00 €, valor aceite pela Sociedade Recreativa e Desportiva Aruilense;

De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal deliberar o apoio a entidades que no município desenvolvam atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativas ou outras de interesse municipal;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 3

PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Só após a integração no domínio público da área remanescente, correspondente á área de 4193,62 m² (5880-1686,38) referente aos espaços públicos que integram a área do prédio, será possível ceder a parcela de terreno em direito de superfície;

Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara, deliberar sobre a afetação de bens ao domínio público municipal, de acordo com a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquia Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

I

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com estatuído na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, solicite à Assembleia Municipal de Sintra que delibere afetar ao domínio público municipal, a seguinte parcela:

Parcela de terreno com área de 4193,62 m² a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 147 da secção "T" da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, que tem a área inicial de 5880 m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, sob a ficha n.º 1684 da extinta freguesia de Almargem do Bispo, assinalada na planta anexo I à presente proposta.

II

Dependendo da aprovação, pela Assembleia Municipal de Sintra, da anterior proposta, propõe-se desde já solicitar à Exma. Câmara Municipal, que ao abrigo da alínea g) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

Autorizar a cedência em direito de superfície da parcela de terreno com área de 1686,38 m², área que restará do prédio referido na proposta anterior, assinalada na planta anexo II à presente proposta, à Sociedade Recreativa e Desportiva Aruilense, pelo prazo inicial de 30 anos, pelo valor anual de 600,00 € e restantes condições constantes na minuta em anexo III, à presente proposta da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais

Paços do Concelho de Sintra, 30 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara

Basílio Horta

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 3

PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 998-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 46782 30/11/16

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Proposta n.º 998 - P/2016

Considerando que:

Mercê do número 1 do corpo deliberativo da Proposta n.º434-P/2016, a Câmara Municipal de Sintra, na sua reunião de 24 de maio de 2016, deliberou a seguinte permuta de terrenos:

	Alvará de Loteamento n.º29/89					
Aceitantes	Lote	Área	Artigo - Casal Cambra	CRP - Casal Cambra	Avaliação	Valor comparticipações
José Azevedo Mendes	Lote 1	278 m²	2972	1063	40.000,00 €	3.589,00 €
	Lote 2	236,20 m²	2973	1064	40.000,00 €	3.049,00 €
Herdeiros de Manuel Oliveira	Lote 29 C	186 m²	2983	1067	37.000,00 €	2.041,00 €
Passos Concretos, Med. imob., Unip., Lda	Lote 28 R	252 m²	3008	1154	40.000,00 €	3.254,00 €

Verifica-se, porém, que por mero lapso de escrita o valor a pagar pelos Herdeiros de Manuel Oliveira constante da Proposta foi indicado de forma incorreta;

Assim, tratando-se de um lapso de escrita, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, à luz do disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, **retificar a deliberação tomada na reunião de 24 de maio de 2016, ao abrigo do número 1 do corpo deliberativo da Proposta n.º 434-P/2016, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

"...valor das comparticipações 2.041,00€..."

Deverá ler-se:

"...valor das comparticipações 2.401,00€..."

Reunião de
5 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o Nº 4

Paços do Concelho de Sintra, 25 de 11 de 2016

O Presidente

(Basílio Horta)

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MONDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 999-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

SM 50728 /2016

PROPOSTA N.º 995 - P/2016

Considerando que:

O regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as autarquias locais, na prossecução das suas atribuições e exercício das suas competências devem respeitar o princípio da descentralização administrativa;

São atribuições dos municípios e das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, devendo as autarquias articular entre si a prossecução dessas atribuições, podendo para esse efeito recorrer à delegação de competências, conforme estabelece o artigo 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

As câmaras municipais, sob autorização das assembleias municipais, podem delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de contratos interadministrativos, nos quais constem as matérias objeto da delegação, assim como os direitos e obrigações de ambas as partes e os meios financeiros a afetar a essa delegação;

Ao abrigo do artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

O município é proprietário de diversos equipamentos lúdicos/ desportivos que devido às suas características específicas não foi possível integrá-los nos acordos/protocolos de execução celebrados com cada uma das freguesias e uniões de freguesias do concelho de Sintra, a exemplo o Parque Urbano e Moinho da Pedra em Mira Sintra, e o Centro Carlos Paredes - Lúdico, Desportivo e Cultural em S. Marcos;

O Parque Urbano da Ribeira de Ouressa, situado na Freguesia de Algueirão Mem Martins, recentemente requalificado, é um importante equipamento público de desporto e lazer, que importa manter em boas em condições de limpeza e conservação, que permita à população em geral usufruir diariamente do espaço;

Através da colaboração entre o Município de Sintra e as Juntas de Freguesia, é possível a promoção, tão rápida quanto eficaz, dos objetivos a que o Município se propôs, quando promove a construção/recuperação de equipamentos público;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 5

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MONDIAL

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

A Junta de Freguesia de Algueirão Mem Martins manifestou interesse na gestão do equipamento e aprovou a minuta para a celebração de um contrato de delegação de competências para a gestão, conservação e manutenção do Parque Urbano da Ribeira de Ouressa a janeiro de 2017, pelo valor anual de 12.500,00 €;

A DCCO, pela declaração n.º 2016/8416001340, informa que está feita a dotação do orçamento para o ano de 2017 que irá contemplar a verba do processo –CT-2016/16004470;

A transferência das verbas fica condicionada à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais legislação em vigor não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade,

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que, ao abrigo do disposto da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere solicitar à Assembleia Municipal de Sintra que ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º autorize:

A celebração de um Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Sintra na Junta de freguesia de Algueirão Mem Martins para a gestão, conservação e manutenção do Parque Urbano da Ribeira de Ouressa, com inicio em janeiro de 2017, pelo valor anual de 12.500,00 € - CT 2016/16004470 e restantes condições constantes na minuta em anexo à presente proposta e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Paços do Concelho de Sintra, 30 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra

Basílio Horta

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
nº 5

PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1000-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

SMART DOCS
Nº 50526 30/11/16

PROPOSTA N.º 1000/P/2016

Considerando que:

O Projeto *ClimAdaPT* tem como objetivo, encetar em Portugal um processo contínuo de elaboração de Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), bem como, permitir a sua integração nas ferramentas de planeamento municipal, capacitando para o efeito, o corpo técnico municipal através da consciencialização dos atores locais, e do desenvolvimento de ferramentas e produtos que facilitem a elaboração e implementação das estratégias municipais na totalidade dos municípios participantes no projeto, e de futuro, nos restantes municípios portugueses.

As referidas Estratégicas Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC) foram elaboradas nesse âmbito, impondo-se que os diversos municípios se organizem doravante em rede – Rede de Municípios de Adaptação às Alterações Climáticas, de forma a articularem, refletirem e dinamizarem políticas, bem como, a divulgarem e trocarem experiências, aprendendo entre si, constituindo-se como uma das principais componentes do projeto *ClimAdaPT, Local.*

O trabalho já realizado não se esgota, e que a função desta rede informal aponta para atuações de futuro, e portanto no sentido da evolução e atualização constantes.

O cumprimento da missão e dos objetivos subjacentes a esta Rede de Municípios, deverá pois ser declarada de forma conjunta, sendo dessa forma assumido o compromisso e o envolvimento coletivo consciente e empenhado na troca de conhecimento e de experiências, na promoção de intercâmbio de relações de cooperação internacional, na capacitação das autarquias, na gestão e ampliação do sistema de informação de apoio a essa capacitação, e por conseguinte, na incorporação da adaptação às alterações climáticas nas políticas de planeamento e gestão urbanística locais.

Considerando a minha Proposta nº 961-P/2016 aprovada na passada reunião de câmara de 25.11.2016.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere em substituição da Proposta nº 961-P/2016.

Reunião de
6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o Nº 6

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Ao abrigo do disposto na alínea aaa) do número 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a adesão desta autarquia à Rede de Municípios para a Adaptação Local às Alterações Climáticas, e a correspondente assinatura da Carta de Compromisso, em cerimónia a realizar no próximo dia 09 de dezembro de 2016, na Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Coimbra.

Paços do Concelho, 30 de *NOVEMBRO* 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra

Basílio Horta

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o
Nº 6

PATRIMONIO MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1001-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

SM n.º 50660/2016

Proposta n.º 1001 - P/2016

Considerando que:

Nos termos constantes do contrato de constituição do direito de superfície a favor da Chesmas – Cooperativa de Habitação Económica de São Martinho de Sintra, C.R.L., sobre o terreno sito em Cabriz, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 444 – Freguesia de Santa Maria, Ap. 13, de 7/3/1986, cabe ao Município de Sintra autorizar a transmissão do direito de superfície, quando essa transmissão não ocorra a favor dos Cooperantes ou a favor de entidade financiadora, em caso de eventual processo de transmissão;

Mercê desta condição, o Senhor Artur de Pinho, em requerimento datado de 12 de setembro de 2016, solicitou à Câmara Municipal que se pronunciasse sobre a transmissão, por doação, do direito de superfície constituído sobre o imóvel sito na Rua da Corredoura, número 33 (lote 59), em Cabriz, 2710-103 Sintra, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 920 – Freguesia de Santa Maria e São Miguel;

Não existe interesse municipal no indeferimento do pedido, pelo que, em declaração de 30 de novembro de 2016, autorizei a dita transmissão;

Nos termos do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 33º obedecer do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado e publicado em anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal aprovar a aquisição de bens imóveis de valor até 530.000,00€ (quinhentos e trinta mil euros), correspondente a 1.000 (mil) vezes a remuneração mínima mensal garantida;

Não foi possível reunir extraordinariamente, e em tempo útil, a Câmara Municipal;

Nestes termos, tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado e publicado em anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e nos termos das disposições conjugadas do n.º2 do artigo 169º e do n.º1 do artigo 171º do Código do Procedimento Administrativo, aplicáveis por via do disposto no n.º1 do artigo 173º do mesmo diploma, a **Câmara Municipal delibere aprovar:**

Ratificar, com efeitos retroactivos a 30 de novembro de 2016, o meu ato de autorização da transmissão, por doação, do direito de superfície constituído sobre o imóvel sito na Rua da Corredoura, número 33 (lote 59), em Cabriz, 2710-103 Sintra, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 920 – Freguesia de Santa Maria São Miguel, cujo titular é Artur de Pinho (NIF 111503540), casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Lourdes de Sousa Almeida Pinho (NIF 111503558), a Artur José Almeida de Pinho (NIF 194888690).

Paços do Concelho de Sintra, 30 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Basílio Horta)

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doc.º Agendado com o Nº 7

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

8

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1002-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50180 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA
12

Proposta Nº 1002 - EQN/2016

Considerando que:

- A Munícipe, Ana Maria dos Anjos Seabra, solicitou alojamento urgente à Câmara Municipal de Sintra, em virtude de se encontrar em situação de emergência social, uma vez que reside num prédio em risco de ruir;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A situação, dada a sua vertente humana afigura-se emergente e preenche a previsão da alínea a) do nº 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Sintra, em vigor, que estatui: "*A Câmara Municipal de Sintra deve excluir uma parte das habitações que integram o todo o património municipal habitacional, do regime referido no número anterior do presente artigo, tendo em vista a eventualidade de: Situações de emergência social...*", no enquadramento, aliás, do estatuído no regime excecional de atribuição de habitação urgente e ou temporária, designadamente de situações de vulnerabilidade e de emergência social, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que aprovou o regime do arrendamento apoiado;
- Se encontra devoluto e em condições de ser atribuído o fogo municipal de tipologia 2, sito na Av.ª Santa Marta, n.º 44 – 9.º B, Casal de Cambra;

Reunião de
6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o
Nº 8

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Autorizar a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, do fogo camarário sito na Av.ª Santa Marta, n.º 44 – 9.º B, Casal de Cambra a Ana Maria dos Anjos Seabra,

2. Homologar a renda mensal no valor de 16.22 € (dezasseis euros e vinte e dois cêntimos) calculada conforme a lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, de acordo com a folha de cálculo anexa; e

3. Autorizar a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado.

Paços do Município, em 30 de Novembro de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o Nº 8

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1003-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50185 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta N.º 1063 -EQN/2016

Considerando que:

- A Munícipe, Susana Cristina Freitas dos Santos, solicitou alojamento urgente à Câmara Municipal de Sintra, em virtude de se encontrar acolhida com o respetivo agregado familiar na Casa Sant'Ana sita em Pexiligais, Sintra, na sequência de um processo de violência doméstica de que foi alvo;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A situação, dada a sua vertente humana afigura-se emergente e preenche a previsão da alínea a) do nº 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Sintra, em vigor, que estatui: "*A Câmara Municipal de Sintra deve excluir uma parte das habitações que integram o todo o património municipal habitacional, do regime referido no número anterior do presente artigo, tendo em vista a eventualidade de: Situações de emergência social...*", no enquadramento, aliás, do estatuído no regime excecional de atribuição de habitação urgente e ou temporária, designadamente de situações de vulnerabilidade e de emergência social, incluindo as relativas a violência doméstica, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que aprovou o regime do arrendamento apoiado;
- A situação em apreço, se enquadra, igualmente, no âmbito do contexto da adesão do Município de Sintra - conforme deliberado na reunião de câmara de 2/12/2014 - ao protocolo de cooperação celebrado, em 29/08/2012, entre o

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 7

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Governo (Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade e Secretaria de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa) e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual teve por objeto instituir a Rede de Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica;

- Se encontra devoluto e em condições de ser atribuído o fogo municipal de tipologia 2, sito na Av.ª de Santa Marta, n.º 38 – 9º D, em Casal de Cambra;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos, e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Autorizar a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, do fogo camarário sito na Av.ª de Santa Marta, n.º 38 – 9º D Casal de Cambra a Susana Cristina Freitas dos Santos,

2. Homologar a renda mensal no valor de 4.19 € (quatro euros e dezanove cêntimos) calculada conforme a lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, de acordo com a ficha de cálculo anexa; e

3. Autorizar a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado.

Paços do Município, em 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o Nº 7

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1004-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50191 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta Nº 1004 - EQN/2016

Considerando que:

- A Munícipe, Marília França Rodrigues Garrido, solicitou alojamento urgente à Câmara Municipal de Sintra, em virtude de se encontrar em situação de emergência social;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A situação, dada a sua vertente humana afigura-se emergente e preenche a previsão da alínea a) do nº 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Sintra, em vigor, que estatui: "*A Câmara Municipal de Sintra deve excluir uma parte das habitações que integram o todo o património municipal habitacional, do regime referido no número anterior do presente artigo, tendo em vista a eventualidade de: Situações de emergência social...*", no enquadramento, aliás, do estatuído no regime excecional de atribuição de habitação urgente e ou temporária, designadamente de situações de vulnerabilidade e de emergência social, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que aprovou o regime do arrendamento apoiado;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
nº 10

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

- Se encontra devoluto e em condições de ser atribuído o fogo municipal de tipologia 2, sito na Rua Fundação D. Pedro IV, n.º 1 – 3.º A Mira Sintra;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Autorizar a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, do fogo camarário sito na Rua Fundação D. Pedro IV, n.º 1 – 3.º A Mira Sintra a Marília França Rodrigues Garrido,

2. Homologar a renda mensal no valor de 7,67 € (sete euros e sessenta e sete cêntimos) calculada conforme a lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, de acordo com a folha de cálculo anexa; e

3. Autorizar a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado.

Paços do Município, em 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o

Nº 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

11

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1005-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50202 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA
12

Proposta Nº 1001 -EQN/2016

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Sintra tem vindo a aprofundar os apoios sociais dirigidos às populações mais vulneráveis e a adotar medidas de emergência para situações de risco e outras de natureza estrutural;
- O Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra foi criado tendo em vista "atenuar as dificuldades e as necessidades imediatas" das famílias mais vulneráveis, "através da distribuição de bens de várias espécies";
- O Banco de Recursos tem como objetivo "combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias";
- Existe atualmente no Banco de Recursos uma máquina de lavar roupa que se destina a ser doada a famílias carenciadas;
- Foi aprovada em **14-10-2015** a **candidatura n.º 266** ao Banco de Recursos, de **Felícia Félix**, tendo a mesma solicitado a atribuição de uma máquina de lavar roupa;
- Na sequência da avaliação da candidatura acima mencionada foi confirmado, através da inerente visita domiciliária, a necessidade da atribuição;
- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra em vigor, os candidatos podem beneficiar de um bem pelos motivos socialmente relevantes referidos;
- Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 11

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

- Compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, designadamente de natureza social, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da legislação citada.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a doação a Felícia Félix, de uma máquina de lavar roupa, propriedade do Município de Sintra e existente no Banco de Recursos, cujo valor estimativo é de € 140,00 (cento e quarenta euros), configurando um apoio em espécie.

Sintra, 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

18 DEZ. 2016

Doc.º Agendado com o

Nº 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1006-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50206 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta Nº/006 - EQN /2016

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Sintra tem vindo a aprofundar os apoios sociais dirigidos às populações mais vulneráveis e a adotar medidas de emergência para situações de risco e outras de natureza estrutural;

- O Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra foi criado tendo em vista "atenuar as dificuldades e as necessidades imediatas" das famílias mais vulneráveis, "através da distribuição de bens de várias espécies";

- O Banco de Recursos tem como objetivo "combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias";

- Existe atualmente no Banco de Recursos um frigorífico que se destina a ser doado a famílias carenciadas;

- Foi aprovada em **05-02-2015** a **candidatura n.º 187** ao Banco de Recursos de **João Manuel da Costa Barros**, tendo o mesmo solicitado a atribuição de um frigorífico;

- Na sequência da reavaliação da candidatura acima mencionada foi confirmado através da inerente visita domiciliária a necessidade da atribuição;

- Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, designadamente de natureza social, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da legislação citada.

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 12

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a doação a João Manuel da Costa Barros de um frigorífico, propriedade do Município de Sintra e existente no Banco de Recursos, cujo valor estimativo é de € 165,00 (cento e sessenta e cinco euros), configurando um apoio em espécie.

Sintra, 30 de Novembro de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o

nº 12

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

13

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1007-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50208 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta Nº 1007 - EQN/2016

Considerando que:

- A Munícipe, Maria Amélia Quadé, solicitou alojamento urgente à Câmara Municipal de Sintra, em virtude de se encontrar em situação de emergência social;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com IPSS, nas condições constantes de regulamento municipal, e nos termos da alínea v) do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A situação, dada a sua vertente humana afigura-se emergente e preenche a previsão da alínea a) do nº 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Sintra, em vigor, que estatui: "*A Câmara Municipal de Sintra deve excluir uma parte das habitações que integram o todo o património municipal habitacional, do regime referido no número anterior do presente artigo, tendo em vista a eventualidade de: Situações de emergência social...*";
- Igualmente, nos termos do art.º 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estabelece o novo regime de arrendamento apoiado, é previsto, sob o regime excecional, o acesso à atribuição de habitações de indivíduos e agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade ou em situação de vulnerabilidade e de emergência social;
- Se encontra devoluto e em condições de ser atribuído o fogo municipal de tipologia 3, sito na Av.ª de Portugal, n.º 37 – 2.º Dt.º, Idanha;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 13

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Autorizar a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, do fogo camarário sito na Av.ª de Portugal, n.º 37 – 2.º Dto. Idanha a Maria Amélia Quadé,

2. Homologar a renda mensal no valor de 162,72 € (cento e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), calculada conforme a lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de acordo com a folha de cálculo anexa; e

3. Autorizar a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado.

Paços do Município, em 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

0 DEZ. 2016

Doc.º Agendado com o

Nº 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

14

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1008-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50209 / 2016
28.11.2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta N.º 1008 - EQN/2016

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Sintra tem vindo a aprofundar os apoios sociais dirigidos às populações mais vulneráveis e a adotar medidas de emergência para situações de risco e outras de natureza estrutural;

- O Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra foi criado tendo em vista "atenuar as dificuldades e as necessidades imediatas" das famílias mais vulneráveis, "através da distribuição de bens de várias espécies";

- O Banco de Recursos tem como objetivo "combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias";

- Existe atualmente no Banco de Recursos uma máquina de lavar roupa que se destina a ser doada a famílias carenciadas;

- Foi aprovada em **31-08-2015** a **candidatura n.º 253** ao Banco de Recursos de **Madalena Pedro**, tendo a mesma solicitado a atribuição de uma máquina de lavar roupa;

- Na sequência da reavaliação da candidatura acima mencionada foi confirmado, através da inerente visita domiciliária, a necessidade da atribuição;

- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra em vigor, os candidatos podem beneficiar de um bem pelos motivos socialmente relevantes referidos;

- Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 14

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

- Compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, designadamente de natureza social, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da legislação citada;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a doação a Madalena Pedro de uma máquina de lavar roupa, propriedade do Município de Sintra e existente no Banco de Recursos, cujo valor estimativo é de € 140,00 (cento e quarenta euros), configurando um apoio em espécie.

Sintra, 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o

Nº 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1009-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50241 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta N.º 1007 - EQN/2016

Considerando que:

- A Munícipe Maria Teresa da Cruz Neto solicitou alojamento urgente à Câmara Municipal de Sintra, em virtude de se encontrar em situação de emergência social;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A situação, dada a sua vertente humana afigura-se emergente e preenche a previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Sintra, em vigor, que estatui: "*A Câmara Municipal de Sintra deve excluir uma parte das habitações que integram o todo o património municipal habitacional, do regime referido no número anterior do presente artigo, tendo em vista a eventualidade de: Situações de emergência social...*", no enquadramento, aliás, do estatuído no regime excecional de atribuição de habitação urgente e ou temporária, designadamente de situações de vulnerabilidade e de emergência social, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que aprovou o regime do arrendamento apoiado;
- Se encontra devoluto e em condições de ser atribuído o fogo municipal de tipologia 2, sito na Av. de Portugal, n.º 39 – 3.º Esq.º, Idanha;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 15

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Autorizar a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, do fogo camarário sito na Av. de Portugal, n.º 39 – 3.º Esq.º, Idanha, a Maria Teresa da Cruz Neto;

2. Homologar a renda mensal no valor de 7,89 € (sete euros e oitenta e nove cêntimos), calculada conforme a lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, de acordo com a folha de cálculo anexa; e

3. Autorizar a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado.

Paços do Município, em 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

8 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o
Nº 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1010-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50212 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta N.º 10/0-EQN/2016

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Sintra tem vindo a aprofundar os apoios sociais dirigidos às populações mais vulneráveis e a adotar medidas de emergência para situações de risco e outras de natureza estrutural;

- O Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra foi criado tendo em vista "atenuar as dificuldades e as necessidades imediatas" das famílias mais vulneráveis, "através da distribuição de bens de várias espécies";

- O Banco de Recursos tem como objetivo "combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias";

- Existe atualmente no Banco de Recursos um frigorífico que se destina a ser doado a famílias carenciadas;

- Foi aprovada em **12-04-2015** a **candidatura n.º 214** ao Banco de Recursos de **Antónia Correia Gonçalves**, tendo a mesma solicitado a atribuição de um frigorífico;

- Na sequência da reavaliação da candidatura acima mencionada, solicitada pela candidata, face à urgência na atribuição do bem, uma vez que a candidata tem o frigorífico avariado, foi confirmado através da inerente visita domiciliária a necessidade da atribuição;

- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra em vigor, os candidatos podem beneficiar de um bem pelos motivos socialmente relevantes referidos;

- Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 16

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

- Compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, designadamente de natureza social, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da legislação citada.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a doação a Antónia Correia Gonçalves de um frigorífico, propriedade do Município de Sintra e existente no Banco de Recursos, cujo valor estimativo é de € 165,00 (cento e sessenta e cinco euros), configurando um apoio em espécie.

Sintra, 30 de Novembro de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o

Nº 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

17

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1011-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50213 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta N.º 1011 -EQN/2016

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Sintra tem vindo a aprofundar os apoios sociais dirigidos às populações mais vulneráveis e a adotar medidas de emergência para situações de risco e outras de natureza estrutural;
- O Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra foi criado tendo em vista "atenuar as dificuldades e as necessidades imediatas" das famílias mais vulneráveis, "através da distribuição de bens de várias espécies";
- O Banco de Recursos tem como objetivo "combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias";
- Existe atualmente no Banco de Recursos uma máquina de lavar roupa que se destina a ser doada a famílias carenciadas;
- Foi aprovada em **17-10/2016** a **candidatura n.º 388** ao Banco de Recursos de **Natália Maria Coelho Carvalho**, tendo a mesma solicitado a atribuição de uma máquina de lavar roupa;
- Na sequência da avaliação da candidatura acima mencionada foi confirmado através da inerente visita domiciliária a necessidade da atribuição;
- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra em vigor, os candidatos podem beneficiar de um bem pelos motivos socialmente relevantes referidos;
- Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 17

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

- Compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, designadamente de natureza social, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da legislação citada.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a doação a Natália Maria Coelho Carvalho de uma máquina de lavar roupa, propriedade do Município de Sintra e existente no Banco de Recursos, cujo valor estimativo é de € 140,00 (cento e quarenta euros), configurando um apoio em espécie.

Sintra, 30 de Novembro de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

06 DEZ. 2016

Doc.º Agendado com o

Nº 47

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1012-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50214 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta N.º 10/L-EQN/2016

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Sintra tem vindo a aprofundar os apoios sociais dirigidos às populações mais vulneráveis e a adotar medidas de emergência para situações de risco e outras de natureza estrutural;
- O Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra foi criado tendo em vista "atenuar as dificuldades e as necessidades imediatas" das famílias mais vulneráveis, "através da distribuição de bens de várias espécies";
- O Banco de Recursos tem como objetivo "combater a pobreza através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias";
- Existe atualmente no Banco de Recursos um frigorífico que se destina a ser doada a famílias carenciadas;
- Foi aprovada em **10-12-2015** a **candidatura n.º 279** ao Banco de Recursos de **Georgina Gouveia Cardoso Palma**, tendo a mesma solicitado a atribuição de um frigorífico;
- Na sequência da reavaliação da candidatura acima mencionada, solicitada pela candidata, face à urgência na atribuição do bem, uma vez que a candidata não tem frigorífico, foi confirmado através da inerente visita domiciliária a necessidade da atribuição;
- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Banco de Recursos de Apoio às Famílias do Município de Sintra em vigor, os candidatos podem beneficiar de um bem pelos motivos socialmente relevantes referidos;
- Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da ação social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doc.º Agendado com o
Nº 18

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

- Compete às Câmaras Municipais colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, designadamente de natureza social, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da legislação citada.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a doação a Georgina Gouveia Cardoso Palma de um frigorífico, propriedade do Município de Sintra e existente no Banco de Recursos, cujo valor estimativo é de € 165,00 (cento e sessenta e cinco euros), configurando um apoio em espécie.

Sintra, 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o Nº 18

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

19

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1013-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 50210 /2016
28-11-2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta N.º 1013 - EQN/2016

Considerando que:

- A Munícipe Beatriz Maria dos Ramos Eduarda Jorge solicitou alojamento urgente à Câmara Municipal de Sintra, em virtude de se encontrar em situação de emergência social;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do art.º 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A situação, dada a sua vertente humana afigura-se emergente e preenche a previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Sintra, em vigor, que estatui: "*A Câmara Municipal de Sintra deve excluir uma parte das habitações que integram o todo o património municipal habitacional, do regime referido no número anterior do presente artigo, tendo em vista a eventualidade de: Situações de emergência social...*", no enquadramento, aliás, do estatuído no regime excecional de atribuição de habitação urgente e ou temporária, designadamente de situações de vulnerabilidade e de emergência social, previsto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que aprovou o regime do arrendamento apoiado;
- Se encontra devoluto e em condições de ser atribuído o fogo municipal de tipologia 1, sito na Rua da Alemanha, n.º 9 – r/c esq.º Campinas;

Reunião de
6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o Nº 19

PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Sintra que delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Autorizar a atribuição, em regime de arrendamento apoiado, do fogo camarário sito na Rua da Alemanha, n.º 9 – r/c esq.º, Campinas, a Beatriz Maria dos Ramos Eduarda Jorge;

2. Homologar a renda mensal no valor de 4,19 € (quatro euros e dezanove cêntimos), calculada conforme a lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, de acordo com a folha de cálculo anexa; e

3. Autorizar a celebração do respetivo contrato de arrendamento apoiado.

Paços do Município, em 30 de NOVEMBRO de 2016

O Vereador

Eduardo Quinta Nova

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o

Nº 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1014-EQN/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores do Movimento SE7A

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA

SMART DOCS
Nº 50616 /2016

29-11-2016

Proposta N.º 1014 - EQN/2016

Considerando que :

- A Câmara Municipal de Sintra vai realizar, à semelhança de anos anteriores, o evento Reino de Natal, que decorrerá entre os dias 1 e 23 de dezembro de 2016, no Jardim da Correnteza, Volta do Duche, Parque da Liberdade e Terreiro Rainha Dona Amélia em Sintra;
- Esta iniciativa tornou-se uma referência, não apenas para o concelho de Sintra como para todo o distrito de Lisboa, atraindo milhares de visitantes. Em 2015, visitaram este reino de magia e solidariedade aproximadamente 60.000 pessoas;
- Na sua componente solidária, foram recolhidos em 2015 um total de 9.494 bens alimentares e 15.965,79 € de donativos em dinheiro, contribuindo de forma decisiva para apoiar as famílias do concelho, no âmbito do Programa Sintra Alimenta;
- É um evento que tem uma forte componente solidária, solicita-se, à semelhança de anos anteriores, a quem visita este reino, a entrega de um bem alimentar não perecível ou, em alternativa, um donativo em dinheiro, com o objetivo de apoiar famílias carenciadas do concelho de Sintra;
- Compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio ou comparticipação em atividades de interesse municipal, de natureza social, educativa, cultural, entre outras, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo n.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 20

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

- Sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Não tendo sido possível submeter a autorização em causa à aprovação do órgão executivo camarário, atendendo à data de início da realização do evento em apreço, foi autorizada a cobrança de valores em dinheiro, de montante livre, em alternativa à entrega de um bem alimentar não perecível, no âmbito do evento Reino de Natal 2016, por despacho exarado em 29 de novembro de 2016 na Informação-Proposta SM 49847/2016;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra, nos termos e fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar a autorização da cobrança de valores em dinheiro, de montante livre, em alternativa à entrega de um bem alimentar não perecível no âmbito do evento Reino de Natal 2016.

Sintra, 30 de novembro de 2016

O Vereador

(Eduardo Quinta Nova)

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 20

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1015-PN/2016, subscrita pela Sra. Vereadora Paula Neves, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 49607 30/11/16

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

PROPOSTA N.º 101 PN / 2016

Considerando que:

- O Município dispõe de atribuições no âmbito do Património, Cultura e Ciência, nos termos da alínea e) nº 2 do artigo 23.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

- Compete à Câmara Municipal "*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuíam para a promoção da saúde e prevenção das doenças* " de acordo com o estatuído na alínea u) n.º1 do Artigo 33.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro,

- Incumbe à Câmara Municipal no âmbito da sua política de apoio às instituições e entidades concelhias, contribuir para iniciativas que se revistam de interesse para os cidadãos, assumindo-as nessas circunstâncias, como parceiras na prestação de um serviço aos munícipes;

- A Associação REMAR Portuguesa; solicitou à Câmara Municipal de Sintra a cedência temporária de 250 Cadeiras, para os dias 22 a 27 de Dezembro;

- Os bens em causa se encontram disponíveis para cedência nas datas para que foi pedido.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos do estatuído na alínea u) n.º1 do Artigo 33.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, delibere ceder temporariamente à Associação REMAR Portuguesa, os bens acima referidos, pelos serviços municipais, estimando-se os custos em géneros do presente apoio em 175,00€ (Cento e Setenta e Cinco Euros).

Paços do Concelho, 30 de NOVEMBRO de 2016

A Vereadora

(Paula Neves)

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 21

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1016-PV/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Ventura, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VERIFICAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA

Smartdocs Nº 49661 /2016

Proposta Nº 1016 PV/2016

Considerando que:

1. Na Rua Almada Negreiros, nº 14 B - na Tapada das Merces, funciona o estabelecimento comercial, denominado "O Cantinho da Inês", explorado por Vera Lúcia da Veiga Silva Gonçalves. Foi entregue a mera comunicação de instalação de estabelecimento de restauração e bebidas (SM nº 7442/2016).

2. O estabelecimento tem reclamações, resultantes do ruído produzido pelo funcionamento e que causava graves danos aos residentes nas proximidades do estabelecimento.

3. Reiteram-se novas reclamações decorrentes do funcionamento do estabelecimento, onde se destaca a sistemática produção de ruído, decorrente do seu funcionamento.

4. Por outro lado, a localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano, as entradas e saídas de clientes, o ruído causado pelas conversas e pela circulação no exterior do estabelecimento, impedem o normal e saudável direito ao descanso e tranquilidade dos moradores.

5. Aliás, o encerramento do estabelecimento em horário inferior, diminuirá ou mesmo fará cessar o número de ocorrências relacionadas com o ruído e desordens, reduzindo a insegurança sentida pela população, com a movimentação de clientes ao estabelecimento, num horário que regra geral é reservado ao descanso e tranquilidade.

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 22

6. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, é decretada a liberalização de horário de funcionamento, podendo no entanto as Câmaras Municipais restringir os mesmos, nos termos do art.º 3.º.

7. Ao abrigo do artigo 12º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Publico e de Prestação de Serviços no Município de Sintra, a Câmara Municipal tem competência para restringir os horários de funcionamento, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança ou proteção de qualidade de vida dos cidadãos;

8. Neste sentido para a instrução do processo de restrição foram consultadas diversas entidades, designadamente, Associações Sindicais, as Forças de Segurança, Associações de empregadores e consumidores e a Juntas de Freguesia;

9. Iniciado o procedimento administrativo correspondente e ouvidas as entidades conforme determinado no artigo 3º do Decreto-lei 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova em anexo o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, em resposta obtivemos o seguinte os pareceres:

Entidade	**Parecer**
Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins	Favorável
P.S.P. de Rio de Mouro	Favorável
DSE- Departamento de Policia Municipal e Fiscalização	Favorável
AE- Sintra -Associação Empresarial do Concelho de Sintra	Não emite parecer
AHRESP-Associação de Hotel. Restaur. e Similares de Portugal	Desfavorável
DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor	Favorável
STIHRSS -Sind. Trab. na Ind. Hotelaria, Tur., Rest. e S. S.	Favorável

Reunião de
6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o
Nº 22

10. Em sede de audiência dos interessados e em tempo, o explorador do estabelecimento não se pronunciou.

Em conclusão:

11. O estabelecimento está situado numa zona densamente habitada, localizado num prédio habitacional onde ocorrem alterações de ordem pública que são geradores de instabilidade e de sentimento de insegurança por parte dos moradores dos prédios limítrofes;

12. A localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano, as entradas e saídas de clientes, o ruido causado pelas conversas e pela circulação no exterior do estabelecimento, impedem o normal e saudável direito ao descanso e tranquilidade dos moradores.

13. Aliás, o encerramento do estabelecimento em horário inferior, diminuirá ou mesmo fará cessar o número de ocorrências relacionadas com o ruído e desordens, reduzindo a insegurança sentida pela população, com a movimentação de clientes ao estabelecimento, num horário que regra geral é reservado ao descanso e tranquilidade.

14. O município dispõe de competências para restringir horário de funcionamento, sempre que comprovadamente estejam em causa razões de segurança ou proteção da qualidade de vida dos cidadãos;

15. Estão comprovadamente em causa razões de segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, conforme supra identificado;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 22

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

Tenho a honra de propor ao abrigo do artigo 3º do Decreto-lei 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova em anexo o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, que a Câmara Municipal delibere:

Restringir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "O Cantinho da Ines" explorado por Vera Lúcia da Veiga Silva Gonçalves, para funcionar com encerramento às 22:00 horas.

Paços do Concelho de Sintra, 30 de Novembro de 2016

O Vereador
Por competência subdelegadas pelo Despacho nº 10-P/2014, 6 de janeiro
(Pedro Ventura)

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 22

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1017-P/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

30/11/16

Proposta Nº 1017-P/2016

Considerando que o Complexo Desportivo Municipal de Ouressa estará encerrado entre os dias 5 e 10 de dezembro para a substituição dos depósitos do sistema AQS.

Considerando que as mensalidades das actividades desportivas deverão ser liquidadas até o dia 8 de cada mês, sendo que após a data referida haverá um acréscimo de 5 euros na mensalidade, conforme regulamento vigente.

Considerando que o regulamento de utilização da piscina, no artigo 10º Pagamentos e no ponto 12, refere que, as situações especiais de interrupção da actividade poderão ser avaliadas pela administração.

Considerando que sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas que tais atos ficam sujeitos a ratificação da mesma, na primeira reunião realizada após a sua prática, nos termos do n.º3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando que não foi efetivamente possível submeter o pedido em causa à aprovação do órgão executivo camarário atendendo à data de realização da iniciativa em apreço.

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos, e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **ratificar a autorização para o abatimento de 25% do valor da mensalidade no mês de dezembro/16** (referente a uma semana de actividade) **bem como a não aplicação excepcionalmente este mês, da multa por não pagamento da mensalidade até ao dia 8, dado que a data prevista para a reabertura da actividade é o dia 12 de dezembro/16.**

Paços do Concelho de Sintra, 28 de novembro de 2016.

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 23

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1018-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

30/11/16

Proposta Nº 1018 -RP/2016

Considerando que:

- O Agrupamento de Escolas de Mem Martins tem vindo a desenvolver no presente ano letivo um projeto inovador na área das necessidades educativas especiais para alunos do 2º e 3ºciclo do ensino básico;

- O referido projeto tem como objetivo colmatar as necessidades das famílias, em encontrar uma resposta durante as férias escolares, garantindo o desenvolvimento de atividades de promoção da melhoria das competências pessoais, sociais, e relacionais, em contexto lúdico;

- O Município de Sintra apoia o Desenvolvimento das Práticas Educativas dos Estabelecimentos de Ensino da rede pública;

- Que o Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro, define um conjunto de respostas ao nível da Educação Especial;

- Importa apoiar as práticas educativas com caráter inovador, no âmbito da educação especial, que garantam a criação de condições para adequação do processo educativo às necessidades dos alunos nos domínios da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social;

- Para tal, se torna necessário apoiar iniciativas no âmbito da Educação Especial, nomeadamente na ocupação de tempos-livres dos alunos com necessidades educativas especiais;

- Quanto à verba em causa, estará condicionado o encargo do Município à existência de fundos disponíveis no âmbito da Lei n.º 8/2012 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente;

- O encargo para o Município estará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito da Lei n.º 8/2012 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. O prazo de pagamento à entidade apoiada será até 31 de dezembro de 2016.

Tenho a honra de propor que, ao abrigo da alínea r) do nº 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Sintra delibere aprovar:

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 24

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

- A atribuição de um apoio financeiro no âmbito da educação especial ao Agrupamento de Escolas de Mem Martins sito na Rua São Francisco Xavier, 2635-195 Rio de Mouro, NIF.: 600 085 295, no valor total de 446,00 € (quatrocentos e quarenta e seis euros).

Sintra, 30 de novembro 2016

O Vice-Presidente

Rui Pereira

Reunião de
06 DEZ. 2016
Doc.º Agendado com o
Nº 24

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1019-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Proposta Nº 1019 -RP/2016

Considerando que:

- Em consequência da extinção da SintraQuorum, E.M. e da integração do Centro Cultural Olga Cadaval (CCOC) no Departamento de Cultura, Desporto e Juventude, este departamento passou a ter disponíveis alguns materiais de promoção e divulgação daquele espaço e do Festival de Sintra, nomeadamente:
  - ✓ 388 ex. – Livro *"Centro Cultural Olga de Cadaval"* editado em 13 outubro 2001
  - ✓ 279 un. – Mantas *"Festival de Sintra"*, adquiridas em 2009
  - ✓ 77 un. – Leques *"Festival de Sintra"*, adquiridos em 2003
- Os materiais supra identificados foram adquiridos já há bastante tempo;
- Existem ainda quantidades consideraveis dos mesmos, que urge escoar de modo a evitar a sua desatualização ou detrioramento;
- Compete à Divisão de Turismo promover a divulgação e promoção dos principais ativos turísticos de Sintra, tal como de produtos temáticos sobre o concelho;
- O Posto de Turismo do Cabo da Roca e Casa do Elétrico apresentam um elevado potencial de vendas, pelo que é de todo o interesse aumentar e diversificar a oferta de materiais disponíveis;
- A comercialização dos produtos **mantas e leques *"Festival de Sintra"*** nos locais suprarreferidos, não obstante a natureza mercantil do ato, irá contribuir para a dinamização do turismo neste Municipio e para que o nome de Sintra seja ainda mais divulgado por quem nos visita;
- o **livro *"Centro Cultural Olga de Cadaval"***, pela especificidade do tema, terá pouca expresssão em termos de vendas, mas poderá ser uma mais-valia em termos de ofertas institucionais;

Reunião de
6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o
Nº 25

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar que o livro *"Centro Cultural Olga de Cadaval"*de destine a ofertas institucionais e autorize a comercialização das mantas e leques *"Festival de Sintra"* no Posto de Turismo do Cabo da Roca e na Casa do Elétrico, de acordo com o seguinte quadro:

Designação	Quant	Preço (IVA incluído)
Mantas "Festival de Sintra"	279	20,00 Euros
Leques "Festival de Sintra"	77	3,00 Euros

Sintra, 22 de novembro de 2016

O Vice-Presidente,

Rui Pereira

Reunião de
06 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 25

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1020-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Proposta Nº 1020 -P/2016

- O pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica Maria Alberta Menéres carece de uma intervenção global de requalificação, sendo alvo há vários anos de graves infiltrações;
- A situação atrás descrita cria sérias limitações à utilização destas instalações durante o inverno, sendo frequente a interrupção da atividade letiva da disciplina de Educação Física, com sérios danos para prática da atividade desportiva dos alunos;
- Neste âmbito, o Município de Sintra assumiu junto do Ministério da Educação a disponibilidade para a celebração de um acordo de colaboração que permita ao mesmo realizar a intervenção necessária e comparticipar nos respetivos custos;
- O Ministério da Educação manifestou concordância relativamente à proposta apresentada pelo Município de Sintra, tendo ficado responsável pela apresentação de uma proposta de acordo a celebrar no âmbito desta iniciativa;
- Tal proposta foi apresentada no dia 25 de novembro de 2016, tendo sido agendada a sua assinatura para o dia 26 de novembro de 2016, no âmbito da visita do Exmo. Senhor Ministro da Educação ao Concelho de Sintra;
- Tal facto impossibilitou a convocação e concretização de uma Reunião de Câmara Extraordinária, com vista à aprovação da celebração deste acordo de colaboração, antes da data agendada pelo Ministério da Educação para a sua assinatura;
- A intervenção em causa se reveste de inquestionável interesse público para o Município de Sintra, sendo a sua concretização de enorme relevância e urgência;
- De acordo com a alínea r) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro *compete à câmara municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doc.º Agendado com o
Nº 26

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Tenho a honra de propor que, nos termos do disposto na alínea r) do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Sintra delibere:

Ratificar a celebração do acordo de colaboração entre o Município de Sintra e o Ministério da Educação, cuja cópia se anexa, relativo à realização de obras de beneficiação do pavilhão gimnodesportivo da Escola Básica Maria Alberta Menéres, o qual foi assinado no dia 26 de novembro de 2016, no âmbito da visita do Exmo. Senhor Ministro da Educação ao concelho de Sintra e representa um encargo financeiro para o Município de Sintra no valor de 32.454,44 € (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos).

Sintra, 28 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara,

Dr. Basílio Horta

Reunião de
06 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o nº 36

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1021-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Proposta Nº 1021 -RP/2016

Considerando que:

- A Byfurcação - Associação Cultural, vem informar a Edilidade que pretende adquirir equipamento e material diverso para as novas instalações no antigo quartel dos Bombeiros de São Pedro de Penaferrim, propriedade da Edilidade, cedida através de um contrato de cedência de espaço em 2016.
- A associação supramencionada, entidade sem fins lucrativos, tem desenvolvido, desde 1998, várias iniciativas na área do Teatro e Artes Performativas em geral, tendo produzido diversos espetáculos e participado em inúmeras ações de animação cultural, demonstrando elevado trabalho consolidado no Concelho de Sintra.
- A Byfurcação – Associação Cultural tem por objetivo contemplar todos os extratos de público (infantil/adulto) assim como a criação de novos públicos, destacando-se o seu trabalho e envolvência com a comunidade.
- Desde a sua constituição, que esta entidade de interesse público, sem fins lucrativos, tem desenvolvido uma atividade regular e permanente na área do teatro, contribuindo, deste modo, para a dinamização da cultura no Concelho de Sintra, fomentando no público o gosto pelas artes performativas.
- A associação solicitou à Edilidade um pedido de apoio financeiro para fazer face às despesas supramencionadas.
- A presente despesa deverá ser cabimentada na rubrica das Grandes Opções do Plano criada para 2016: **25.12.2016.150.3** – Coletividades de Cultura e Recreio - Transferências de correntes para entidades sem fins lucrativos;
- O encargo assumido pelo Município, ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012 – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente;
- O apoio financeiro previsto deve ser efetuado até 31 de dezembro de 2016;
- A cultura é uma das atribuições dos Municípios, sendo da competência dos órgãos municipais a administração, manutenção e divulgação do património cultural do Município, na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural nos

PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o Nº 27

termos do artigo 23º, n.º 2, alínea e) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo do definido nas Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito acima expostos e em conformidade com o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000€ à Byfurcação – Associação Cultural (NIPC 504 873 644) para aquisição de equipamento e material diverso para as novas instalações no antigo quartel dos Bombeiros de São Pedro de Penaferrim, propriedade da Edilidade.

Sintra, 28 de novembro de 2016

O Vice-Presidente,

Rui Pereira

Reunião de
05 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 27

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1022-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Aprovado, 30/11/16

Proposta Nº 1022 -RP/2016

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa - Furacão de Talentos, é uma associação sem fins lucrativos sediada em Casal de Cambra;

Considerando que a Associação Cultural e Recreativa - Furacão de Talentos, solicitou apoio à Câmara Municipal de Sintra através da cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Casal de Cambra para a realização de uma Mega Aula de Zumba de Natal – 17 de Dezembro 2016, das 14h30 às 18h00 e o V concurso de Dança de Casal de Cambra - 16 de Abril de 2017 das 10h00h às 20h00;

Considerando que a instalação está disponível para acolher os eventos solicitados pela Associação Cultural e Recreativa - Furacão de Talentos.

Considerando ainda que compete à Associação Cultural e Recreativa - Furacão de Talentos promover as iniciativas, devendo constar em toda a divulgação os logotipos bem como o apoio institucional da Câmara Municipal de Sintra.

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea o) e u) do número 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibere apoiar a Associação Cultural e Recreativa - Furacão de Talentos, através da cedência a título gracioso do Pavilhão Municipal de Casal de Cambra, no dia 17 de Dezembro no horário das 14h30 às 18h00, e, no dia 16 de Abril de 2017 das 10h00 às 20h00, isentando ao abrigo do regulamento de taxas em vigor do pagamento da taxa devida pela cedência da instalação, no valor de 229,50 euros (duzentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), o que constituirá um subsídio em géneros, por parte do Município.

Paços do Concelho de Sintra, 29 de Novembro de 2016.

O Vice-presidente,

(Rui Pereira)

Reunião de 5 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o nº 28

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1023-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

30/11/16

Proposta Nº 1023 -RP/2016

Considerando que:

- O Despacho n.º 22.251/2005, da Exma. Senhora Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do Dário da República n.º 205, de 25 de outubro, promove a publicação do Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- Neste âmbito o Município de Sintra celebrou um Contrato-Programa com o Ministério da Educação, no dia 24 de fevereiro de 2006, cuja cópia se anexa à presente proposta;
- O contrato-programa atrás identificado estipula as regras gerais de acesso ao financiamento do Município de Sintra relativamente às refeições escolares servidas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico no ano letivo 2005/2006, pressupondo uma adenda anual para os anos seguintes;
- A referida adenda foi celebrada anualmente até ao ano letivo 2014/2015;
- Importa agora celebrar a adenda relativa ao ano letivo 2015/2016, a qual permitirá ao Município de Sintra receber as verbas a que tem direito no âmbito desta medida;
- O Ministério da Educação remeteu ao Município de Sintra proposta de adenda para o ano letivo em causa, cuja cópia se anexa à presente proposta;
- Os valores constantes das propostas de adenda se encontram validados por este Município;

Tenho a honra de propor que, nos termos do disposto nas alíneas r) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Sintra delibere:

Aprovar a celebração de uma adenda ao contrato-programa celebrado com o Ministério da Educação no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, referente ao ano letivo 2015/2016, de acordo com a minuta que se junta em anexo.

Sintra, 29 de novembro de 2016.

O Vice-Presidente,

Rui Pereira

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
nº 29

PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1024-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Proposta Nº 1024 -RP/2016

Considerando que:

- Na Livraria Municipal de Sintra, existem 230 publicações/artigos para venda direta ao público;

- Muitas destas publicações/artigos encontram-se à venda na livraria Municipal há décadas, tendo o seu valor de venda ao público sido determinado em momentos diferentes e por isso a documentação que o autorizou se encontra dispersa;

- importa reunir e atualizar a informação relativa aos valores de venda ao público das publicações/artigos à venda.

Tenho a honra de propor que ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Sintra delibere aprovar a venda na Livraria Municipal das publicações/artigos, pelos valores indicados na lista em anexo.

Sintra, 30 de novembro de 2016

O Vice-Presidente,

Rui Pereira

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 30

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1025-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

30/11/16

Proposta Nº 1025 -RP/2016

Considerando que o Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro organiza anualmente o seu Corta-Mato Escolar;

Considerando que o Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro solicitou apoio à Câmara Municipal, para a realização do seu Corta-Mato no dia 15 de dezembro de 2016, através de pedido de oferta de 500 dorsais, 30 estacas e 30 baias;

Nestes termos, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, ao abrigo no disposto, na alínea o) e u) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, delibere ofertar ao Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, 500 Dorsais e ceder a título de empréstimo 30 estacas e 30 baias, o que constituirá um subsídio em géneros, por parte do Município, no valor de €72,00 (setenta e dois euros).

Paços do Concelho de Sintra, 28 de novembro de 2016.

O Vice-Presidente,

(Rui Pereira)

Reunião de
5 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 31

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1026-RP/2016, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade, não participou na votação a Sr. Vereadora Paula Simões do Movimento SEIA

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

30/11/16

Proposta Nº 1026 -RP/2016

Considerando que:

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais, definindo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 23.º, atribuições ao município no domínio da educação. É também definido, através da alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, que constitui como competência dos Municípios, "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

- O Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro e o Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha desenvolveram os projetos de desenvolvimento de competências pessoais e sociais, nomeadamente o Projeto "Caminhos Cruzados" na EB 2.3 Ferreira de Castro e o projeto e Visconde Sempr'Abrir, na EB 2.3 Visconde Juromenha, ambos destinados aos alunos do 2º e 3º ciclo;

- Os referidos projetos pretendem proporcionar aos jovens participantes atividades pedagógico/desportivas e lúdico/recreativas na área da educação multicultural e desenvolver competências sociais e relacionais;

- Quanto à verba em causa, estará condicionado o encargo do Município à existência de fundos disponíveis no âmbito da Lei n.º 8/2012 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente;

- O encargo para o Município estará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito da Lei n.º 8/2012 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. O prazo de pagamento à entidade apoiada será até 31 de dezembro de 2016.

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 32

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

Tenho a honra de propor que, ao abrigo da alínea r) do nº 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Sintra delibere aprovar:

O apoio financeiro aos referidos Agrupamentos de Escolas, no valor total de 1515,00€ (mil quinhentos e quinze euros) a ter cabimento na rúbrica 21.2.2016.84.3, conforme descriminado no quadro a baixo:

Agrupamento de Escolas	Verba a atribuir	Rubrica Orçamental
AE Ferreira de Castro Rua Ferreira de Castro, 13 – Ouressa 2725 - 311 Mem Martins NIF 600 079 651 IBAN: PT50 0035 0457 0000 774293 055	390,00€	21.2.2016.84.3
AE Visconde Juromenha Rua Mário Sá Carneiro Tapada das Mercês 2725-561 Mem Martins NIF: 600 079 759 IBAN: PT 50 0035 0803 0000 2268 4314 5	1225,00€	21.2.2016.84.3

Sintra, 30 de novembro 2016

O Vice-Presidente,

Rui Pereira

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 32

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

E.O.1

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1027-PV/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Ventura, que se anexa:

Nos termos do Art. 50º, nº 2 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Artº 26 nº 2 do Cód. Proc. Adm.; Artº 8º nº 2 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

VOTAÇÃO:

Foi submetida a votação a proposta acima referenciada.

VOTAÇÃO: A Proposta foi votada no Período Antes da Ordem (2)

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

PROPOSTA N.º PV- 1027 /2016

Considerando que:

1. As recentes ocorrências sociais resultantes da prática de atividades ilegais no setor dos transportes de táxis, impuseram a sexta alteração ao Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de agosto, que regulamenta o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, aprovada pela Lei n.º 35/2016, de 21 de Novembro e ora objeto de publicação.

2. Esta alteração legal veio agravar as coimas aplicáveis aos prevaricadores que desenvolvam a atividade sem alvará, bem como, a criação de coimas pela prática de angariação, com recurso a sistemas de comunicações eletrónicas, de serviços para viaturas sem alvará.

3. O regulamento de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transportes de táxis, prevê um quadro sancionatório diferente do constante da Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, ora publicada.

4. A par da alteração legal ora ocorrida, os regulamentos poderão ser objeto de adaptação, caso a autarquia assim julgue adequado.

Face ao exposto, tenho a honra de propor, que a Câmara Municipal delibere autorizar o início dos trabalhos de adaptação do regulamento de transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transportes de táxis, cabendo posteriormente ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Basílio Horta, no uso das suas competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferidas pela

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº E.0.1

SMART DOCS
Nº 51201/2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VERDACÃO

alínea a) do nº2 do artigo 35º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro a nomeação do grupo de trabalho.

Sintra, 5 de dezembro de 2016

O VEREADOR,

Com competências subdelegadas pelo Despacho n.º 10-P/2014, de 6 de janeiro

PEDRO VENTURA

Reunião de

6 DEZ. 2016

Doctº Agendado com o

Nº E.O.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

E.O.2

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Recomendação-SCMA/2016, subscrita pelos Srs. Vereadores do Movimento Sintrenses com Marco Almeida, que se anexa:

Nos termos do Art. 50º, nº 2 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Artº 26 nº 2 do Cód. Proc. Adm.; Artº 8º nº 2 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

VOTAÇÃO:

Foi submetida a votação a proposta acima referenciada.

VOTAÇÃO: A Recomendação ficou sem efeito uma vez que foi integrada na Proposta nº 1027-PV/2016

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

RECOMENDAÇÃO-SCMA/2016

- Considerando que consagrava o número 1 do Artº 40º-B do Projeto relativo à 2ª Alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi – a avaliação no prazo de 18 meses após a sua entrada em vigor, para serem então equacionadas as diversas opções alternativas no âmbito do regime de tomada e largada de passageiros (constante dos números 3 e 4 do Artº 26º);

- Considerando que, ultrapassado entretanto esse prazo e atenta a importância de acolher propostas do sector, julgamos pertinente dar testemunho de alegados desajustes e incongruências, na perspectiva de tornar o documento enquadrador mais consentâneo com o defendido;

- Considerando que a Associação "Voz de Sintra" apresentou oportunamente à Câmara Municipal de Sintra, uma proposta que resultou das dificuldades que identificaram, colocando algumas delas entraves ao desenvolvimento da sua actividade, com implicações até ao nível da interpretação feita pelas forças de segurança;

- Considerando que, saudando o seu envolvimento, o documento preparado representa uma conciliação entre a teoria e a prática e que se nos afiguram pertinentes as sugestões, porque fundadas na sua experiência diária;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o nº
E-0-2

25 NOV 2016
PAO 2

- Considerando, nesse âmbito, que o que estará em causa é a conflitualidade latente entre o Ponto 2 do Artº 8º e o Ponto 4 do Artº 26º e o Anexo I para o qual remete, na medida em que, o facto de, nas novas licenças, só estarem descriminadas as freguesias, inibe que se cumpra a possibilidade prevista de, fora dos lugares previstos no referido Anexo, poder qualquer táxi efectuar paragem para tomada de passageiros, desde que não estacione e atentas as condições expressas, sob pena de se ver autuado pelas autoridades;

- Considerando que importaria garantir a clarificação e salvaguardar a legalidade e que a proposta de redacção seria então:

  - Artº 8º, Nº 2: "O regime previsto para o grupo de freguesias da alínea b) do número anterior, contempla a possibilidade de estacionamento em qualquer dos locais reservados para o efeito e de acordo com a lotação prevista".

  - Artº 26º, Nº3: "Fora dos lugares previstos no Anexo I, qualquer táxi detentor de alvará de licença no Município de Sintra, poderá efectuar paragem para tomada de passageiros a mais de 100 metros da praça, quando existam táxis estacionados na mesma".

  - Artº 26º, Nº4: "Ocasionalmente, não havendo táxis nas praças do regime de estacionamento previsto no grupo de freguesias da alínea b) do Artº 8º, podem nelas estacionar os táxis do regime previsto para o grupo de freguesias da alínea a) do Artº 8º".

- Considerando, ainda que foi questionada a razão de retirada da praça do Palácio da Pena e que importaria prover ao seu esclarecimento, bem como assim, foi apresentada uma proposta de tabela de preços fixos para determinados percursos, de modo a que, salvaguardando a

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº E.0.2
Reunião de
25 NOV 2016
Proposta Deliberação Nº 1402

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

concorrência, pudessem combater-se acções desleais e conferir mais credibilidade ao serviço de táxi;

Temos a honra de propor - ao abrigo das várias considerações expendidas – que relativamente ao Projeto da 2ª Alteração ao Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra a 10 de Abril de 2014 -, e à possibilidade que no mesmo era consagrada à Avaliação (nº 1 do Artº 40º - B, que deveria agora também ver-se revogado) sejam avaliadas as propostas explicitadas no sentido da sua adoção e elucidado o sector sobre aquilo que vier a resultar desta avaliação, na clara convicção de que é não só recomendável como desejável que seja envolvido para fazer parte da solução.

Paços do Concelho, aos 25 de Novembro de 2016

Os Vereadores pelo Movimento Independente Autárquico
"Sintrenses com Marco Almeida"

Paula Simões

José Pedro Matias

Carlos Parreiras

Márcia Chiolas

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o Nº E.0.2

Reunião de
2 5 NOV. 2016
Doctº Agendado com o Nº E.0.2

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

E.O.3

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1028-P/2016, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

Nos termos do Art. 50º, nº 2 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Artº 26 nº 2 do Cód. Proc. Adm.; Artº 8º nº 2 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

VOTAÇÃO: admitida por unanimidade

Foi submetida a votação a proposta acima referenciada.

VOTAÇÃO: Aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SMART DOCS
Nº 51226 5/12/16

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 1028 - P / 2016

Considerando que:

A Santogal Imobiliária, S.A. requereu redução do pagamento dos valores calculados a título de taxas referentes à compensação urbanística, decorrente do licenciamento da operação urbanística correspondente ao OB/327/2013, no montante de 88.627,46€;

A empresa alegou que para a instalação da actividade pretendida – actividade económica de comércio e reparação de veículos automóveis e peças, foi necessário proceder a obras de adaptação/beneficiação/reabilitação de todo o edificado e espaço exterior, sem as quais seria impossível instalar a actividade que nele se desenvolve desde então;

As obras efetuadas, por forma a cumprir com os standards das marcas que o seu grupo representa, englobaram não só as alterações que se mostraram necessárias como também a legalização de obras efetuadas no imóvel há mais de 20 anos

A ampliação efetuada resultou da ligação dos dois corpos dos edifícios A e B, a qual era fundamental para a instalação pretendida;

Reunião de
8 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº E.0.3

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Actualmente, o edifício é um centro de negócios, no qual são representadas seis marcas de veículos automóveis (seis concessionários), onde trabalham 123 funcionários, registando-se uma facturação anual da ordem dos €20.000.000,00;

Todas as ações desenvolvidas acarretaram custos muito significativos e investimentos muito avultados, os quais ainda não estão totalmente amortizados em resultado dos anos de crise sentidos no sector automóvel desde 2001;

Trata-se de uma contribuição importante em termos de negócio gerado no Município de Sintra.

É atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispondo de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, alínea m) n.º 2 do citado artigo, possuindo a Câmara competências para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, como estabelecido no artigo 33.º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013;

Encontra-se prevista no art.18º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, a possibilidade de isenção ou redução de taxas relativamente a eventos e obras de manifesto e relevante interesse municipal mediante deliberação da Câmara Municipal;

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº E.0.3

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

De acordo com o disposto no artigo 18.º do RTTORMS, atualmente em vigor, a redução em 50% do valor liquidado a título de compensação urbanística, no montante de 44 313,73€ decorrente do OB/327/2013, por relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela requerente.

Paços do Concelho de Sintra, 5 de 12 de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra

Basílio Horta

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº E.O.3

PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

E.O.4

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; artigo 34º, nºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária de 25 de outubro de 2013 que aprovou por unanimidade a Proposta nº 3-P/2013, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 06.12.2016.**

Proposta nº 1029-PV/2016, subscrita pelo Sr. Vereador Pedro Ventura, que se anexa:

Nos termos do Art. 50º, nº 2 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro; Artº 26 nº 2 do Cód. Proc. Adm.; Artº 8º nº 2 do Regimento, o Presidente submeteu a votação a admissibilidade da proposta.

VOTAÇÃO: admitida por unanimidade

Foi submetida a votação a proposta acima referenciada.

VOTAÇÃO: aprovada por unanimidade

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 06 de dezembro de 2016.

O Presidente

Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM

Helena Saraiva

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

AGENDE-SE À PRÓXIMA
REUNIÃO DE CÂMARA

PROPOSTA N.º 1029 PV/2016

Considerando que:

1. A D. Cláudia Ferreira, concessionária da meia loja nº 34 do Mercado Municipal de Agualva, com a atividade de venda de pão e bolos.

2. Desde Abril de 2016 que começou a exercer a atividade apenas às sextas, sábados e domingos, tendo sido sucessivamente avisada de que não se encontrava autorizada para a prática da atividade apenas três dias na semana.

3. Iniciado o correspondente procedimento administrativo, foi a concessionária notificada em sede de audiência dos interessados para se pronunciar sob os fatos apresentados, tendo-se pronunciado no sentido de apenas continuar a exercer a atividade aos fins de semana.

4. A existência do contrato de concessão pressupõe a prática diária e regular da atividade – terça-feira a domingo, sendo que, a modalidade apresentada pela concessionária integra-se no denominado regime de terrado.

5. De acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 10.º do regulamento dos mercados retalhistas, a Câmara pode rescindir o contrato de concessão quando o concessionário injustificadamente não utilize o lugar por um período superior a 10 dias por ano.

6. Que a concessionário ultrapassou o número de faltas permitido e que não dispõe de condições para o exercício da atividade de forma diária.

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº E.0.4

SMART DOCS
Nº 50964/2016

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VEREAÇÃO

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 10.º do regulamento dos mercados retalhistas, delibere:

Rescindir o contrato de concessão referente à meia loja n.º 34 do Mercado Municipal de Agualva, celebrado com a Sr.ª D. Cláudia Margarida da Costa Ferreira, residente na R. Dr. Joaquim Sousa Bastos, n.º 2 – 5.º A, em Agualva.

Paços do Concelho, 30 de Novembro de 2016

O Vereador,
Com competências subdelegadas pelo despacho n.º 10-P/2014, de 6 de janeiro

Pedro Ventura

Reunião de
6 DEZ. 2016
Doctº Agendado com o
Nº 604